



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 463/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 463/2024.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Senival Moura (PT), que institui a “Semana Municipal dos Jogos Interclasses Escolares” na Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, a Semana Municipal dos Jogos Interclasses Escolares será realizada no mês de agosto, integrando o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

A iniciativa visa fomentar a prática de modalidades esportivas nas unidades escolares municipais, com objetivos que incluem a promoção de atividades físicas como esportes olímpicos, ginásticas, práticas corporais de aventura, além de incentivar cuidados com a saúde do corpo e da mente. A proposta prevê a participação de toda a comunidade escolar, incluindo gestão, corpo docente, alunos e famílias, que deverão planejar e executar essas atividades esportivas e educacionais.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que os Jogos Interclasses são um patrimônio cultural estudantil com grande relevância histórica, e a proposta busca resgatar esse legado, promovendo o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, a socialização e a saúde. Destaca-se a importância dos jogos para o fortalecimento do trabalho em equipe e da autoestima dos estudantes. O projeto foi inspirado na proposta do Vereador Jovem Felipe Passos Rocha, que participou do Parlamento Jovem Paulistano em 2023.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de conferir à norma contornos mais gerais e abstratos, adequando-a à técnica legislativa e sanando eventuais vícios de iniciativa.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca a relevância e oportunidade da matéria, consignamos, portanto, parecer **favorável**, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer, nos



termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas,